



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 216/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção dos jazigos do cemitério municipal durante o feriado de 02 de novembro – FINADOS e dá outras providências.

LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organização dos jazigos e do cemitério municipal durante o feriado de Finados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a data limite para a realização de serviços de construção, reformas, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal o dia 29 de outubro de 2009.

Parágrafo Único No período de 30 de outubro à 02 de novembro de 2009 ficam liberados apenas os serviços para sepultamento.

Art. 2º Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos túmulos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2.009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício